

Título	Versão	Aprovado por	Data	Revisão em
Código de Conduta de Terceiros	01	Conselho de Administração	28/04/2023	24 meses



CÓDIGO DE CONDUTA DE TERCEIROS



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E PROPÓSITO
3. QUEM SÃO OS “TERCEIROS”
4. ORIENTAÇÕES
 - 4.1. DOS COMPROMISSOS PÚBLICOS
 - 4.2. DA INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS
 - 4.3. DO CONFLITO DE INTERESSES
 - 4.4. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO
 - 4.5. DA DIGNIDADE E DIVERSIDADE NO TRABALHO
 - 4.5.1. *Do Assédio*
 - 4.5.2. *Do Ambiente livre de discriminação*
 - 4.6. DAS PRÁTICAS TRABALHISTAS
 - 4.7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
 - 4.8. DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
 - 4.9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
 - 4.10. DA COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO
 - 4.10.1. *Da Comunicação entre as partes*
 - 4.11. DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS E ENVOLVIMENTO
PARTIDÁRIO
 - 4.12. DO DEVER DE SIGILO
 - 4.13. DO CANAL DE DENÚNCIAS
 - 4.14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
6. CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
7. REVISÃO

1. INTRODUÇÃO

Desde sua fundação, em 2005, a HMP ADVOCACIA presta serviços jurídicos a clientes nacionais e estrangeiros, nas áreas do direito empresarial, sendo reconhecido pela excelência em seu trabalho.

Essa posição foi conquistada com políticas e estratégias fundadas na ética profissional e na valorização de seus integrantes e do ambiente de trabalho, bem como no respeito à lei.

Para que possamos manter a excelente reputação perante os clientes e o mercado, nossos parceiros devem estar engajados em realizar suas atividades de acordo com nossos princípios e valores.

O Código de Conduta de Terceiros da HMP ADVOCACIA representa o compromisso com a transparência e a ética. Trata-se de um documento que vai muito além de boas práticas de atuação, decorrente de uma análise criteriosa dos riscos a que estamos sujeitos e que busca determinar de forma clara a nossa conduta profissional e pessoal.

O efetivo cumprimento dessas diretrizes é imprescindível para impedir a violação da lei e dos princípios éticos, o que poderá acarretar a imposição de sanções e danos a seus clientes e sua imagem.

Ao receber esse Código de Conduta, nossos Terceiros ficam cientes de que devem conduzir suas atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas neste documento.

2. MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E PROPÓSITO

Este Código de Conduta de Terceiros tem como objetivo informar aos prestadores de serviços, fornecedores, agentes, intermediários, consultores, representantes, correspondentes,

parceiros e contratados, os procedimentos vigentes no Escritório e transmitir orientações sobre a conduta profissional e o trato com os clientes, bem como, apresentar de forma clara, os valores e os comportamentos esperados de cada Terceiro, tendo como base a aplicação constante da nossa missão, visão, princípios e propósito, a seguir descritos:

Missão: Desenvolver estratégias jurídicas empresariais personalizadas e eficazes.

Visão: Ser reconhecida por sua organização, qualidade técnica e excelência no atendimento ao cliente.

Princípios: Honestidade; destemor; independência; ética; integridade; respeito às pessoas; exercício da cidadania e responsabilidade socioambiental.

Propósito: Impactar positivamente a vida das pessoas.

3. QUEM SÃO OS “TERCEIROS”

Este Código de Conduta deverá orientar a atuação de todos os Terceiros da HMP ADVOCACIA, assim entendidos qualquer pessoa, jurídica ou física, que atue em nome, no interesse ou em benefício do escritório, que preste ou forneça serviços ou outros produtos, bem como parceiros comerciais que prestem serviços ao Escritório diretamente relacionados à obtenção, manutenção ou condução de seus negócios, incluindo, entre outros, quaisquer fornecedores, agentes, intermediários, consultores, representantes, correspondentes, parceiros, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.

4. ORIENTAÇÕES

4.1. DOS COMPROMISSOS PÚBLICOS

A HMP Advogados apoia e espera que seus Terceiros também apoiem os 10 princípios do Pacto Global da ONU (<https://www.pactoglobal.org.br/10-principios>), a seguir relacionados:

1. As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente.
2. Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.
3. As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.
4. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.
5. A abolição efetiva do trabalho infantil.
6. Eliminar a discriminação no emprego.
7. As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.
8. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental.
9. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.
10. As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

4.2. DA INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

A HMP ADVOCACIA espera que seus Terceiros façam negócios de maneira honesta, transparente, legal e ética, reforçando a conduta íntegra e idônea.

O respeito ao nome, a imagem e a reputação da HMP ADVOCACIA são resultado do esforço comum dedicado por cada integrante da sua equipe e por cada um dos Terceiros, gerando valor tanto para si, como também para todos envolvidos em sua atividade.

A equipe da HMP ADVOCACIA, atua e zela pela sua imagem e reputação e espera que os Terceiros também atuem da mesma forma, evitando quaisquer práticas que possam comprometer o seu nome, imagem ou reputação.

A HMP ADVOCACIA espera ainda que seus Terceiros tratem todos os assuntos do Escritório com confidencialidade, de forma a proteger e preservar todos os direitos de privacidade e propriedade intelectual que norteiam sua atividade.

O acesso a informações confidenciais da HMP ADVOCACIA deve ser limitado àquelas pessoas que têm necessidade de conhecer tais informações e utilizadas apenas para sua finalidade específica.

É expressamente vedada aos Terceiros, divulgar quaisquer informações confidenciais, obtidas ou recebidas da HMP ADVOCACIA, sem seu expreso consentimento.

4.3. DO CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesses pode ocorrer quando, por interesse próprio, qualquer das pessoas a quem se destina essa política, possa ser influenciado a agir contra os princípios da HMP ADVOCACIA, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa possa estar distorcido em favor de outros interesses, em detrimentos dos interesses e princípios do escritório.

Todos os integrantes da equipe da HMP ADVOCACIA devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre prestadores de serviços, fornecedores, agentes, intermediários, consultores, representantes, correspondentes, parceiros e contratados e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade do colaborador e do próprio escritório.

Dessa forma, os Terceiros não devem usar de sua posição de colaboradores na empresa para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, não devem usar informações confidenciais de forma imprópria para benefício próprio, não devem ter nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses do Escritório, ou seja, devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

Ademais, qualquer situação de conflito de interesses deve ser evitada e apresentada para que possa ser tratada de forma adequada pelo comitê de Integridade.

4.4. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

A HMP ADVOCACIA repudia a prática de qualquer ato relacionado à fraude, suborno ou corrupção, tendo política específica que descreve os Atos de Corrupção e Lavagem de Capitais e o comportamento esperado de seus terceiros.

De qualquer forma, os Terceiros que vierem a prestar algum serviço em favor do escritório ou a seus clientes, por seu intermédio, declaram e asseguram que não se encontram:

- a) Sob investigação por atos de fraude, suborno e/ou corrupção;
- b) No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou condenada pela prática de atos de fraude, suborno e/ou corrupção;
- c) Inscritas em cadastro de empresas inidôneas ou suspensas da Controladoria-Geral da União.

Tais declarações se aplicam tanto a pessoa jurídica, como aos seus sócios, diretores, gerentes, prepostos ou qualquer outro que atuem em seus nomes.

Todos os Terceiros da HMP ADVOCACIA têm a responsabilidade social de denunciar, imediatamente, violações suspeitas de atos de fraude, suborno e/ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer obrigação contida neste Código de Conduta e suas políticas.

4.5. DA DIGNIDADE E DIVERSIDADE NO TRABALHO

Os Terceiros devem assegurar um local de trabalho sem preconceito, intimidação, assédio ou discriminação, primando que seus colaboradores sejam tratados com dignidade, respeito e educação.

4.5.1. Do assédio

Os Terceiros devem tratar todas as pessoas com quem interagem de forma respeitosa e digna. Nenhum funcionário deverá ser submetido a punição corporal, abuso de poder, ameaças, violência, intimidação e nem assédio de qualquer tipo.

Qualquer pessoa que sinta-se desrespeitada pode, e deve, utilizar dos canais de denúncia para seu relato e devida apuração.

4.5.2. Do ambiente livre de discriminação

Os Terceiros se comprometem a não praticar qualquer ato de discriminação com base em raça, cor, sexo biológico, nacionalidade, religião, qualquer tipo de deficiência ou características físicas, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, idade, participação sindical, convicção política ou filiação partidária.

A HMP Advogados preza por um ambiente inclusivo, solidário e livre de critérios de caráter discriminatório, que garanta a equidade de tratamento entre as pessoas e espera que os Terceiros ajam da mesma forma.

4.6. DAS PRÁTICAS TRABALHISTAS

A HMP ADVOCACIA respeita e promove os direitos trabalhistas em suas atividades e espera a mesma conduta e comportamentos dos seus Terceiros, compartilhando as seguintes premissas:

- Não devem ser tolerados, permitidos ou ter participação no uso de trabalhos forçados, infantil, exploração sexual, tráfico de pessoas e demais condutas similares, inclusive denunciando às autoridades, quando tiver conhecimento de sua ocorrência.
- Respeitar o direito dos colaboradores com relação à sua participação e convicção política e sindical, em respeito às leis e os instrumentos normativos coletivos que os asseguram.

- Respeitar e cumprir as normas relacionadas as obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tanto em relação a sua remuneração, horário e local de trabalho, gozo de férias em seus devidos períodos, saúde, segurança e medicina do trabalho assim como todas as demais devidamente aplicáveis.

4.7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A contratação existente entre a HMP ADVOCACIA e o Terceiro não importa em responsabilidade trabalhista entre as partes, pelos trabalhos realizados pela outra parte, seus colaboradores, prepostos, correspondentes, parceiros ou outros que tiverem com o mesmo, qualquer relação ou que vierem a desempenhar qualquer serviço, cabendo a cada qual, a responsabilidade exclusiva pelo fiel recolhimento das verbas trabalhistas e previdenciárias incidentes pelo seu quadro de pessoal.

4.8. DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

O Terceiro se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente.

4.9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A HMP ADVOCACIA tem o compromisso de proteger sua propriedade intelectual e de respeitar os direitos válidos de outras pessoas e entidades à propriedade intelectual.

Do mesmo modo, espera que os Terceiros respeitem esses direitos, bem como os direitos à propriedade intelectual de outros, responsabilizando-se integralmente por sua eventual violação, inclusive aquelas relacionadas a estudos, projetos, relatórios e demais dados

desenvolvidos em favor do escritório, ainda que inacabadas, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados.

4.10. DA COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

É responsabilidade de cada Terceiro comunicar as disposições deste Código ou princípios semelhantes e instruir seus colaboradores, parceiros comerciais e outros fornecedores quanto à sua relação com a HMP ADVOCACIA, no que diz respeito às disposições, garantindo que os princípios e valores éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados pelo Terceiro e por sua cadeia de valor, podendo realizar treinamentos específicos a respeito deste Código de Conduta para seus representantes.

Os Terceiros também são responsáveis por denunciar a ocorrência de qualquer violação deste Código de Conduta durante a realização de suas atividades para a HMP ADVOCACIA, utilizando-se, para tanto, o canal de denúncias disponibilizado para essa finalidade.

4.10.1. Da comunicação entre as partes

A HMP ADVOCACIA poderá monitorar e auditar o desempenho de seus Terceiros, com a finalidade de auxiliar na melhoria da gestão e fortalecer o relacionamento entre as partes e confirmar a regularidade de suas operações.

Todos os avisos, interpelações, correspondências e comunicações, deverão ser encaminhadas ao endereço constante em sua qualificação, podendo ser entregues pessoalmente, por carta registrada, e-mail ou mensagem eletrônica.

A modificação de qualquer informação sobre os contatos estabelecidos deverá ser prontamente comunicada à outra parte.

Quando for o caso, poderão ser estabelecidos vínculos específicos de comunicação de acordo com a atividade realizada fase do projeto e sua vinculação a determinado setor ou departamento de uma ou ambas as partes.

As partes reconhecem que todos os documentos que exijam assinatura, presumem-se verdadeiras em relação aos seus signatários, inclusive quando confirmadas através de assinatura eletrônica, tanto com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, ou ainda, de forma alternativa, mas igualmente válida e aceita entre as partes, pela confirmação através de endereço eletrônico (e-mail) contido nesse próprio instrumento.

4.11. DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS E ENVOLVIMENTO PARTIDÁRIO

A HMP ADVOCACIA não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, sendo vedado, ainda, qualquer tipo de suporte material, humano ou financeiro em tais atos, que seja realizado em seu nome.

No mesmo sentido, seus SÓCIOS, assumiram o compromisso de igualmente abster-se da prática destes mesmos atos, tanto em relação ao seu envolvimento em atividades político-partidárias, como na vedação, em seus nomes, de doação para esse mesmo fim.

A HMP ADVOCACIA respeita a participação de seus colaboradores, associados e estagiários, sendo que em tais casos, deverão fazê-lo de forma independente, sem requisitar ajuda, apoio, participação, financiamento ou qualquer tipo de envolvimento do escritório, seus sócios, associados, colaboradores e TERCEIROS.

É vedado, ao associado, sócio, estagiário ou colaborador do escritório, a propaganda eleitoral ou discussão política em qualquer momento ou local, quando estiver representando os interesses da HMP Advogados.

Da mesma forma, o escritório não se envolve na decisão do TERCEIRO quanto ao financiamento ou promoção de partidos ou candidatos políticos, esperando que esse respeite e siga, na realização de suas atividades, as mesmas regras seguidas por seus colaboradores e associados.

4.12. DO DEVER DE SIGILO

Os termos da relação contratual existente entre as partes são estritamente confidenciais. Nenhuma das partes pode prestar informações a terceiros do seu conteúdo, sem o prévio consentimento da outra parte, sob pena de responsabilidade civil e penal.

O sigilo é fundamental, por isso a HMP ADVOCACIA exige de todos, quais sejam, fornecedores, agentes, intermediários, consultores, representantes, correspondentes, parceiros e contratados, reserva absoluta sobre todas as informações que forem obtidas em razão de seu relacionamento contratual.

Todas as informações têm caráter confidencial e devem respeitar as regras de proteção de dados, inclusive após extinta a relação contratual, razão pela qual devem ser solicitadas apenas aquelas estritamente necessárias à sua finalidade, sendo vedada qualquer utilização para outros fins.

4.13. DO CANAL DE DENÚNCIAS

O canal de denúncias, reclamações, elogios e sugestões da HMP ADVOCACIA é um canal disponível aos seus clientes, terceiros, colaboradores, parceiros, sócios e associados.

Os contatos devem ser realizados, unicamente, através do seguinte canal de denúncia:

- Site, no endereço eletrônico www.hmpadvocacia.com.br via formulário eletrônico, na aba “Compliance”.

Todas as denúncias serão apuradas na forma prevista em sua Política de denúncias, investigação e medidas disciplinares, assegurado o mais absoluto sigilo, documentando-se todas as informações colhidas, com a devida segurança e respeitando os elementos da cadeia de custódia, para que possam ser utilizadas na esfera judicial, quando necessário.

Não será admitida denúncia anônima, mas será garantido o sigilo e a não retaliação do denunciante.

4.14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Todos os Terceiros da HMP ADVOCACIA devem seguir as diretrizes deste Código, reservando-se o direito de tomar as medidas adequadas, no caso de sua violação, podendo inclusive importar na rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

Nos casos em que o Terceiro tomar ciência de uma possível conduta ilegal ou antiética, incluindo possíveis violações das Leis Anticorrupção e/ou das políticas da HMP ADVOCACIA, incluindo este Código de Conduta, deverá comunicar tal fato através dos canais de denúncia disponibilizados para tanto.

A HMP ADVOCACIA, procederá com o tratamento de todas as denúncias de acordo com a sua política de investigação interna, assegurando a não retaliação contra qualquer denunciante, assim como o sigilo de seus dados.

Nenhuma disposição das políticas da HMP ADVOCACIA, inclusive este Código, proíbe que os Terceiros denunciem qualquer preocupação ou atividade ilegal às autoridades reguladoras adequadas.

No caso específico de apuração de infrações cometidas pelo TERCEIROS, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- Suspensão dos pagamentos devido ao TERCEIRO enquanto estiver em apuração o fato noticiado;
- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão da contratação vigente assim como de novas contratações, por prazo determinado ou condicionado ao cumprimento de obrigações;
- Rescisão do contrato, com aplicação da penalidade eventualmente prevista contra a parte infratora e, não havendo, com a reserva da parte inocente apurar e cobrar as perdas e danos sofridas, ainda que de caráter extrapatrimonial.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código de Conduta apenas descreve as diretrizes gerais para a conduta legal e eticamente correta.

O presente Código de Conduta foi disponibilizado, lido e aceito pelo **TERCEIRO CONTRATADO**, o qual tomou ciência e concordou com todos os seus termos, juntamente com as suas respectivas políticas.

Este Código poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.hmpadvocacia.com.br/compliance

Em caso de dúvidas relativas à interpretação e aplicação do Código de Conduta, poderão entrar em contato utilizando o canal de comunicação: atendimento@hmpadvocacia.com.br

É tarefa de todos, conhecer, difundir e cumprir o Código de Conduta e suas políticas, garantindo que todas as ações estejam em conformidade com tais normas.

O aceite do **TERCEIRO** será realizado eletronicamente, mediante a confirmação em plataforma eletrônica de assinaturas.

6. CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

O presente Código de Conduta foi disponibilizado e aceito pelo **TERCEIRO**, o qual tomou ciência e concordou com todos os seus termos, juntamente com as suas respectivas políticas.

Fica, o Terceiro, ciente que o presente **Código de Conduta de Terceiros** poderá sofrer modificações, as quais serão integradas e disponibilizadas no mesmo endereço acima descrito.

7. REVISÃO

Este Código será revisado a cada **24 (vinte e quatro) meses**, com a finalidade de verificar a necessidade de sua adequação a legislação e normas aplicáveis, bem como, inclusão, supressão ou alteração de seus termos para garantia de efetividade no funcionamento do seu programa de integridade.